



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA

SANTANA DO IPANEMA/AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

Processo n.º: 01.03.0041/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente Sr. Thiago Fabricio Sandes Costa, com a devida autorização expedida pelo Sra. Prefeita, CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA,**

1 – DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

1.1 - O presente credenciamento encontrar-se-á aberto durante 05 (cinco) dias, contados da publicação de seu aviso no diário oficial da União, dos Municípios do Estado de Alagoase Tribuna.

1.2. – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, no horário das 08h às 17h.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA,** em conformidade com o Anexo I.

2.2 - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

2.3.1 Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

2.3.2 Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta for autorizado.

2.4 - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

2.5 - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

2.6 - Na execução dos serviços laboratoriais do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

2.7 - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos termos da Minuta de Contrato (**anexo "III"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.3. Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3.4. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão ter sua sede localizada no município de Santana do Ipanema - AL.

3.5. A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no município de Santana do Ipanema – AL.

4. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os usuários dos serviços referidos no item 2 (dois) são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "II"**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo "III"** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

6.1.1 A documentação relacionada abaixo deverá ser protocolada e entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, situada na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/N, Santana do Ipanema/AL, no horário das 08h às 17h, no Setor de Licitações, observando o prazo estipulado no item 1.1. deste Edital:

6.1.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

6.1.3. Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.1.4. Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo à:

- a) Alvará Sanitário.
- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- d) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- e) Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.
- f) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- g) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.
- h) Declaração que esta de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS / Ministério da Saúde.

6.1.5. Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa à:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.

6.4. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do órgão, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

b. O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio localizado no município de Santana do Ipanema – AL.

c. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

8.4 A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REMUNERAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PENALIDADE

9.1. O prazo de vigência da contratação oriunda deste Credenciamento será até 12 (doze) meses, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. A prorrogação prevista no item 8.1 deste item deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

9.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

9.4. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema - AL, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, ou pelo e-mail santanadoipanemacplal@outlook.com.

10.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

10.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema-AL não serão consideradas motivos para impugnações ou recursos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

10.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

10.6. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Santana do Ipanema/AL, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

10.7. Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, facultado o envio de informações por outro meio.

10.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santana do Ipanema - AL, excluído qualquer outro.

10.9. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

10.9.1. **Anexo I** - Termo de referência;

10.9.2. **Anexo II** - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

10.9.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato.

Santana do Ipanema - AL, 11 de abril de 2023.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em **Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas**, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, segundo os critérios e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2 Poderão se credenciar laboratórios clínicos com sede localizados no município de Santana do Ipanema.
- 1.3 As empresas credenciadas se comprometem com a prestação dos serviços, que consiste em **coleta, transporte, processamento, análise e divulgação dos resultados** referentes aos exames constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS (Grupo 02 – Subgrupo 02) e a garantir, durante toda a execução do contrato, os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o artigo 196 da Constituição Federal (CF) de 1988 que definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Definição esta que universalizou o direito à saúde a todos os brasileiros para que tenham direito de receber assistência à saúde, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.
- 2.2 A Lei 8.080/1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), definiu o mesmo como “o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público”.
- 2.3 Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a manutenção e, sobretudo aprimoramento do atual modelo adotado pelo município de Santana do Ipanema, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário do SUS, ao menor custo possível.
- 2.4 Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento da atual demanda da rede de atenção à saúde do município de Santana do Ipanema e municípios com recursos alocados para esse serviço, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender, de forma adequada, às necessidades da população santanense, de acordo com os limites orçamentários e financeiros do município.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5 Assim, os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população municipal e, neste contexto, a fim de expandir a oferta e garantir que todos os munícipes de Santana do Ipanema, assistidos pelo SUS, tenham acesso aos serviços de diagnóstico por análises clínicas, justifica-se a presente contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para prestar serviços de laboratórios de análises clínicas de forma complementar ao sistema municipal de saúde de Santana do Ipanema, objetivando atender à demanda de exames laboratoriais encaminhada pela Unidades Básicas e especializadas de Saúde.
- 2.6 Na elaboração deste Termo de Referência, foram observadas as normas previstas para a contratação de pessoas jurídicas de direito privado no âmbito da Administração Pública, bem como a legislação pertinente para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de saúde, de forma complementar ao SUS, quais sejam, o artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde expedido pelo Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2018 (origem na Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016) que trata da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

- 3.1 Os procedimentos a serem disponibilizados aos usuários do SUS são os previstos no Subgrupo 02 (**Diagnóstico em Laboratório Clínico**), da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP**, e/ou outros que forem incluídos.
- 3.2 Os possíveis interessados na prestação do serviço por intermédio deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, acessar a Tabela SIGTAP, disponível no seguinte endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e consultar todos os procedimentos, conforme print a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3 Será disponibilizado, anualmente, o valor de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) para custeio dos serviços de análises clínicas, sendo o valor mensal disponível de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
- 3.4 As especificações dos exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, em alinhamento à legislação vigente e à Tabela SIGTAP/SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à(s) empresa(s) credenciado(s).
- 3.5 O valor dos procedimentos serão os constantes na Tabela SIGTAP/SUS. Nenhum valor será pago, por procedimentos, a não ser o valor previsto na Tabela SIGTAP/SUS.
- 3.6 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) manter, as suas expensas, todos os materiais, insumos, mobiliários, transporte e equipamentos necessários para o atendimento integral do objeto, na sua unidade (sede) localizada em Santana do Ipanema.
- 3.7 A(s) empresa(s) credenciada(s) manterá(ão) em suas unidades de recursos humanos devidamente capacitadas para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades e usuários encaminhados para a realização dos exames, devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's). Além disso, deverão atender os usuários do SUS de Santana do Ipanema e de outros municípios com programação pactuada integrada para o grupo 02-subgrupo 02 de forma humanizada, com segurança, qualidade e urbanidade,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantindo a oferta diagnóstica, sem qualquer cobrança direta, indireta e adicional aos pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias em relação aos seus empregados e técnicos envolvidos na prestação direta e indireta dos serviços objeto deste Termo de Referência e seguir todas as normas regulamentaras trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como arcar com todos os tributos, taxas e contribuições legais inerentes à prestação dos serviços.

3.9 Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no presente chamamento público a que se refere este Termo de Referência será estipulada uma **cota física-financeira mensal, de acordo com a capacidade instalada e da oferta mensal dos procedimentos previstos no Grupo 02 – Subgrupo 02 – por prestador**, para atendimentos ininterrupto das necessidades da Rede Básica de Saúde de Santana do Ipanema, bem como para garantir a isonomia e equidade no tratamento aos prestadores interessados no presente credenciamento.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Nas dependências da empresa credenciada, que deverá, obrigatoriamente, estar localizada dentro dos limites territoriais de Santana do Ipanema.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 As contratações oriundas do presente credenciamento de serviços de saúde de análises clínicas terão vigência de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o interesse público.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para o credenciamento durante o período estipulado no Edital, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e anexos.

6.2 Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverá entregar os documentos indicados no edital, na Administração Municipal de Santana do Ipanema, à Comissão Licitante, bem como seguir as regras estabelecidas no edital, estipuladas pela Secretaria de Administração.

6.3 A Administração poderá contratar prestadores que ofereçam aos usuários os procedimentos elencados no **Subgrupo 02** (Diagnóstico Clínico da Tabela SIGTAP), **no todo e/ou em parte**, ocasião em que os interessados, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão elencar em sua proposta de credenciamento os **PROCEDIMENTOS DA TABELA GRUPO 02, SUBGRUPO 02** que possuam



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- capacidade instalada para ofertar e o **QUANTITATIVO/MÊS** ofertados, por procedimento, para fins de definição da cota física-mensal de cada prestador.
- 6.4 Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados para garantia da oferta de todos os procedimentos listados na Tabela SIGTAP Grupo 02; Subgrupo 02.
- 6.5 Os interessados deverão atender, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, as seguintes: i) Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde; ii) Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; iii) Resolução nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; iv) Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

7. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Deverão ser atendidas técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos, bem como as exigências abaixo:
- 7.1.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.
- 7.1.2 **ALÉM DAS COLETAS FEITAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, SERÃO POSTOS DE COLETAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, ONDE DEVERÃO SER DISPOSTOS, PELA CONTRATADA, TODOS OS MATERIAIS, DOS MESMOS, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E LEGISLAÇ~EOS VIGENTES SOBRE A MATÉRIA.**
- 7.1.3 A Secretaria Municipal de Saúde informará a CONTRATADA qual(is) a(s) unidade(s) de saúde que será(ão) referência(s) para coleta, conforme conveniência da CONTRATANTE.
- 7.1.4 A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CONTRATADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.
- 7.1.5 Deverão ser disponibilizados, ao paciente, o resultado dos exames via PDF e WhatsApp, conforme solicitação do paciente ou da própria Secretaria de Saúde.
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá estar integrada ao sistema de regulação e informação da SMS de Santana do Ipanema, e/ou outros que venham a ser implantados, estando apta a consultar e manusear a ferramenta de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- agenda de exames, marcação de presença e inclusão de resultados e processamento do faturamento.
- 7.1.7 Os serviços objeto do presente chamamento público, incluindo coleta, transporte, processamento, análise e divulgação do resultado deverão ser prestados no Município de Santana do Ipanema, podendo ser realizada contratação de laboratório de apoio, as custas da credenciada, sem qualquer ônus ao Município de Santana do Ipanema.
- 7.1.8 Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas da Atenção Primária à Saúde do SUS no município de Santana do Ipanema, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP Grupo 02, Subgrupo 02.
- 7.1.9 A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoas causados ao Município CONTRATANTE, aos usuários/pacientes ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços do Município.
- 7.1.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos profissionais, pela continuidade dos mesmos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A subcontratação será permitida, limitando-se a 25% dos exames ofertados através do credenciamento, objeto desse termo de referência. Caso a contratada execute a subcontratação deverá apresentar o contrato com o laboratório de apoio, bem como o respectivo alvará sanitário do mesmo, no momento da fiscalização.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A empresa credenciada deverá utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial de Saúde (SIA/SUS) do Ministério da Saúde, para apresentação de produção mensal, que será validada após o processamento do arquivo e relatórios de produção dos Exames Laboratoriais, enviados à Diretoria de Controle, Avaliação, Auditoria e Faturamento do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Ipanema.
- 9.2 A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, **acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico emitido pelo atual sistema (ou outro que a SMS venha a padronizar)**, juntamente com o faturamento através do **Boletim de Produção Ambulatorial (individualizado) BPA-I/DATASUS** apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosa da DRCAA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3 Notificada a CONTRATADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Diretoria de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santana do Ipanema. Junto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.
- 9.4 Os pagamentos presentes serviços prestados pela credenciada serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente agendados (no sistema sisregiii, ou outro implantado pelo município), realizados e **autorizados/aprovados** no Sistema Oficial de Procedimento de Serviços Ambulatoriais de Saúde (SIA/SUS, após análise criteriosa e aprovação do faturamento pela equipe da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS da SMS de Santana do Ipanema, com **preços unitários estabelecidos na Tabela SIGTAP**.
- 9.5 O teto financeiro mensal de cada credenciado será recalculado a cada alteração do número de prestadores (laboratórios) credenciados.

10. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Cópia completa do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.
- 10.2 Cópia do documento de registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento.
- 10.3 Cópia dos documentos do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional.
- 10.4 Documento que comprove a responsabilidade técnica profissional perante a Vigilância Sanitária, nos termos do item 5.1.2.1 do Anexo da Resolução RDC/ANVISA nº 02/2005.
- 10.5 Comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio, do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.
- 10.6 Certificado do último controle de qualidade/monitoramento (ensaios de proficiência), conforme exigência no item 8 do Anexo da Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005. Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço acompanhado do certificado de controle



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

externo de qualidade e alvará atualizado do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados.

- 10.7 Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço, acompanhado do certificado de controle externo de qualidade e alvará atualizado do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados.
- 10.8 Alvará de Localização fornecida pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada.
- 10.9 Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- 10.10 Prova de que a participante possui na data de abertura do certame um profissional de nível superior legalmente habilitado que se responsabilize pelo laboratório e um substituto igualmente capacitado, conforme previsto no item 5.1.1.2 da RDC 302/2005. A comprovação do vínculo permanente dos profissionais será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com os profissionais indicados, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.
- 10.11 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a realização prévia dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.12 Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma ao qual tenha listado em sua proposta de credenciamento.

11. PRAZOS DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES (DIAS ÚTEIS)

- 11.1 02.02.01. bioquímica: até 8 dias
- 11.2 02.02.02. hematológicos e hemostasia: até 8 dias
- 11.3 02.02.3. sorológicos e imunológicos: até 10 dias
- 11.4 02.02.04. coprológicos: até 3 dias
- 11.5 02.02.05. uroanálise: até 3 dias
- 11.6 02.02.06. hormonais: até 10 dias
- 11.7 02.02.08. microbiológicos: até 10 dias
- 11.8 02.02.09. exames em outros líquidos biológicos: até 10 dias
- 11.9 *Exceto aqueles com reconhecida particularidade técnica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA
 - 12.1.1 Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficácia, eficiência e atendimento humanizado.
 - 12.2 Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente.

- 12.3 Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais.
- 12.4 Prestar os serviços com integral observância às disposições deste Termo de Referência do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação
- 12.5 Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por ventura causados aos usuários, ao município e terceiros.
- 12.6 Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em: conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaço, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual.
- 12.7 Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- 12.8 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargo de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 12.9 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- 12.10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.11 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- 12.12 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de 'Saúde - PNAS
- 12.13 Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 12.14 Informar imediatamente ao CONTRATANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.15 Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
- 12.16 Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA) e/ou Componente Estadual e Municipal, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
- 12.17 Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 12.18 Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias em afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários.
- 12.19 Registrar todos os atendimentos no BPA- Boletim de Produção Ambulatorial, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de faturamento e aprovação da produção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência.
- 13.2 Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados quando a coleta for realizada nas dependências do laboratório com a empresa especializada.
- 13.3 Realizar a recepção dos pacientes para a Coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio dos funcionários das UBS, quando a coleta for realizada nas referidas unidades básicas.
- 13.4 Exercer regulação, controle avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço e monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas.
- 13.5 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada e informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes.
- 13.6 Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- 13.7 Garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente) endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Além disso, o pedido médico deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante, listando os exames a serem realizados;
- 13.8 Assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.9 Garantir o registro do momento da coleta realizada nas UBS e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.
- 13.10 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- 13.11 Designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.
- 13.12 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir à entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.
- 13.13 Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência e garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com material fornecido pela empresa credenciada.
- 13.14 Garantir a dotação orçamentária, os empecilhos e os pagamentos, a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela CONTRATADA perante à Unidade de Liquidação da Fazenda Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO

- 14.1 Para o funcionamento da prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial e postos de coletas.
- 14.1.1 Manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para um gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 - VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- 14.1.2 Manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações - em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização da empresa credenciada.
- 14.1.3 Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços e garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para boa conservação dos materiais biológicos.
- 14.1.4 Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.
- 14.1.5 Disponibilizar profissional responsável par orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal da Saúde.

- 14.1.6 Responsabilizar-se pelo procedimento de coleta do material biológico, transporte, armazenagem, manuseio, processamento, análise e divulgação do resultado dos exames, bem como responsabilizar-se com toda a estrutura de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação e gerenciamento das demandas às empresas credenciadas até a disponibilização dos resultados dos exames clínicos laboratoriais aos profissionais médicos requisitantes.
- 14.1.7 **Os horários e dias de funcionamento serão, no mínimo, das 7 horas às 17 horas (sem interrupção) de segunda à sexta-feira.**

15. REAJUSTE

- 15.1 Conforme publicação da atualização dos valores unitários, por procedimento na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva do Ministério da Saúde.

16. GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Servidor a ser indicado pelo Diretor da DRCAA.

17. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- 17.1 Servidor a ser indicado pelo Ordenador de Despesas da SMS de Santana do Ipanema - Secretário Municipal da Saúde.

18. MODALIDADE DA LICITAÇÃO SUGERIDA

- 18.1 Credenciamento de serviços pela via do Chamamento Público de todos os possíveis interessados na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência

19. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 Os interessados deverão seguir todas as regras estipuladas no Edital do Chamamento público para fins de manifestação do interesse no presente CREDENCIAMENTO, bem como informar, no ato da manifestação, QUAIS PROCEDIMENTOS da Tabela SIGTAP Grupo 02, Subgrupo 02 possui condições técnicas e capacidade instalada para ofertar, acompanhados dos documentos exigidos para habilitação.
- 19.2 Ademais, deverá listar e informar o QUANTITATIVO/MÊS, por procedimento, que irá ofertar, respeitando a capacidade instalada e as condições técnicas para a prestação do serviço, que será alvo de vistoria (visita técnica) de membros da SMS de Santana do Ipanema, para atestação da capacidade técnica da interessada.
- 19.3 A empresa deverá DECLARAR sua capacidade instalada, que será atestada em vistoria técnica a ser realizada pelos servidores da SMS, que



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

emitirão relatório técnico. Serão analisados, pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários para habilitação. Serão **desclassificados** os pedidos de credenciamento inadequados, e inabilitados os interessados por ausência de qualquer documentação prevista no edital e neste Termo de Referência, e/ou quando o declarado na sua capacidade instalada e/ou capacidade técnica não for condizente com o laudo de vistoria realizada na ocasião da visita técnica.

- 19.4 O contrato terá teto máximo de procedimentos definido através do relatório de vistoria da SMS.
- 19.5 A escolha do laboratório para realização do exame será feita pelo usuário e/ou à critério da CONTRATANTE, sendo que o teto máximo o contrato será apenas uma expectativa, ou seja, o número de exames a serem realizados poderá variar de acordo com a demanda, respeitando o teto financeiro máximo.
- 19.6 O Município formalizará os credenciamentos por meio de contratos administrativos com as empresas habilitadas, conforme minuta de contrato a ser elaborada pelo setor de contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia SUS.

Requerente: _____
Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Especialidade Requerida: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social/Ata | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Falência e Concordata |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Federal | <input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Municipal | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Estaduais |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa FGTS | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Trabalhista |
| <input type="checkbox"/> Alvará de localização e funcionamento | <input type="checkbox"/> Alvará sanitário |
| <input type="checkbox"/> Registro no CNES | <input type="checkbox"/> Declaração de equipamentos |
| <input type="checkbox"/> Declaração relacionamento os profissionais | <input type="checkbox"/> Declaração de responsável técnico |
| <input type="checkbox"/> Declaração de concordância com edital e valores | <input type="checkbox"/> Certificado de regularidade do laboratório no CRF |
| | <input type="checkbox"/> Declaração de que não emprega menores |

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Santana do Ipanema - AL, ___/___/2023

Assinatura Requerente

Visto em ___/___/___



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA E A
EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, com sede administrativa no endereço Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.916/0001-89, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA, inscrita no CPF N° 677.667.064-15 e RG N° 748967 SSP/AL, doravante designada **CRENCIADOR**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, localizado na _____, neste ato representado por seu titular, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, e do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ e, doravante denominada **CRENCIADO**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023, e que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ○ CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIFICAMENTE DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02.02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA, após encaminhados e autorizados pelo GESTOR, nos termos do Edital para Credenciamento nº 0001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização da GESTOR.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.1.3.A GESTOR não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.2. O CREDENCIANDO deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio localizado no município de Santana do Ipanema – AL.

2.3. O CREDENCIADO obriga-se, também, a:

- a) Oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;
- b) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
- d) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
- e) Justificar aos pacientes, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) Informar a GESTOR a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de pane ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;
- g) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
- h) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- i) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- j) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- k) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de sua sede.

2.5. Os serviços objeto deste contrato, serão prestados aos pacientes encaminhados pela GESTOR ao prestador de serviços, ora CREDENCIADO, com sede na....., no Município de Santana do Ipanema - AL, em horário normal de consulta, sempre em hora marcada e respeitando o cronograma normal de trabalho do CREDENCIADO, sem distinção de tratamento em relação aos pacientes rotineiros atendidos por este.

2.6. O CREDENCIADO não realizará plantão, nem qualquer atendimento sem hora marcada ou fora do horário normal de expediente, salvo por iniciativa, concordância ou necessidade premente, devidamente fundamentado.

2.7. Fica estabelecido desde já, que os serviços contratados não possuem caráter de urgência, contudo, caso seja levantado qualquer hipótese de atendimento em caráter urgente, a mesma somente será considerada em caso de comprovação conjunta da situação do paciente a ser definida entre o médico solicitante do exame e o médico executante do mesmo, e componente do corpo clínico do CREDENCIADO.

2.8. A eventual mudança do estabelecimento ou no horário de atendimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada à GESTOR, que analisará a conveniência em manter os serviços no novo endereço, podendo rever todas as condições exigidas para o CREDENCIAMENTO, ou até mesmo rescindir, se entender conveniente.

2.9. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);

2.10. Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para a contratante;

2.11. Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pelo CREDENCIADO no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.4. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à GESTOR, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde (vide termo de referência – Anexo I), bem como, seus reajustes.

4.1.1 - Serão descredenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

4.1.2 - Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.

4.1.3 - É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.1.4 - É de inteira responsabilidade do credenciado os custos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento do credenciado.

4.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

Credenciamento nº 01/2023
Processo Administrativo nº 01.03.0041/2023



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. O preço a ser pago ao CREDENCIADO é fixo e irrevogável até o prazo de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

5.3. Fica assegurada ao CREDENCIADO a revisão de preços dos serviços de saúde constantes no ANEXO I a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado com recursos próprios ou de convênio, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme calendário de pagamentos do Município e obedecida a ordem cronológica de pagamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas autorizações para realização dos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. será o valor inicial do Contrato.

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREDENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresse consentimento do GESTOR.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO IPANEMA - AL, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana do Ipanema – AL, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CREDENCIADOR

CREDENCIADO

GESTOR